



ENTREVISTA COM A PROFESSORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, LOURDES DE MARIA LEITÃO NUNES ROCHA - "SOBRE A QUESTÃO DA VIOLENCIA E O ENCARCERAMENTO DAS MULHERES"

Entrevistada: Profa. Dra. Lourdes de Maria Leitão Nunes Rocha¹

Entrevistadora: Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa de Araújo²

Maria do Socorro Sousa de Araújo:

A violência histórica vivenciada/sofrida por mulheres no Maranhão e no Brasil é decorrente de questões de raça, gênero e classe e tem alcançado índices alarmantes, particularmente nos últimos anos. Nesse contexto, a violência praticada por mulheres também aumenta progressivamente, sendo que conforme dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (2014), no contingente total de pessoas privadas de liberdade no país, é possível afirmar que a população absoluta de mulheres encarceradas no sistema penitenciário brasileiro cresceu 147% entre os anos 2007 e 2014. No Maranhão o crescimento foi de 134%, alcançando até então um total de 1.475 mulheres encarceradas. Quais questões devem ser destacadas em relação a essa realidade?

Lourdes de Maria Leitão Nunes Rocha:

A realidade da violência vivenciada/sofrida e praticada por mulheres suscita vários questionamentos, contudo a questão principal refere-se à raiz dessas violências: a estrutura de classes sociais, de gênero e étnico-racial, que (re)criam e mantêm a dominação e a exploração constitutivas da sociedade capitalista, patriarcal e racista. Os processos de opressão (re)produzidos por tais relações se relacionam com outros marcadores sociais, tais como identidade de gênero, orientação sexual, geração, região, deficiência, religião, que se intensificam e/ou são vividos de formas diferenciadas pelas mulheres considerando as diversidades e diferenças.

A violência contra as mulheres, como expressão da violência de gênero, é uma violência estrutural. Os movimentos feministas no Brasil, a partir do final dos anos 1970, a elegeram como uma das principais bandeiras de luta, exigindo do Estado respostas através da implementação de políticas públicas em âmbito nacional, estadual e municipal. Nesse contexto, a violência doméstica e familiar, especialmente nas relações íntimas de afeto sobressaiu-se, pela sua magnitude, que permanece nos dias atuais.

Segundo a Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Data Senado/ Observatório da Violência contra a Mulher, 2017), aumentou de 18% em 2015 para 29% em 2017 o percentual de

¹ Assistente Social. Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professora aposentada da UFMA com exercício no Programa de Pós-Graduação em Políticas (PPGPP), onde é atual Vice-Coordenadora. Membro do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-Raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos (GERAMUS). Tem experiência na área de Serviço Social, implementação de Políticas Públicas e educação popular, atuando principalmente nos seguintes temas: serviço social, organização, movimentos sociais, gênero, feminismo, violência de gênero, violência doméstica, políticas públicas, pesquisa e ética profissional.

² Assistente Social. Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professora da UFMA com exercício no Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Políticas (PPGPP). Membro do Grupo de Avaliação da Pobreza e das Políticas Direcionadas à Pobreza (GAEPP). Tem experiência na área de Serviço Social, atuando principalmente nos temas: pobreza, velhice, serviço social, representações sociais, juventude(s), estado multicultural e políticas públicas e Política de Assistência Social.



mulheres que declararam ter sofrido algum tipo de violência. Também cresceu o percentual de mulheres que disseram conhecer alguma mulher que já sofreu violência doméstica ou familiar praticada por um homem: 2015 – 56% e 2017 – 71%. O Atlas da Violência 2019 (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública) registrou o aumento de 30,7% de homicídios de mulheres na década 2007-2017.

No Maranhão, a pesquisa realizada por Cabral (2019)³ com o objetivo de analisar o fluxo do sistema criminal desde a aprovação da Lei do Feminicídio - Lei 13.104, de 9 de março de 2015, revela que no período de 2015 a 2018 foram identificados 150 casos. O monitoramento das investigações e dos processos criminais demonstrou o alto índice de assassinatos de mulheres denunciados e tipificados como feminicídios.

Tabela 1 - Feminicídios no Maranhão: Fluxo do sistema de justiça criminal (2015-2018)

	2015	2016	2017	2018	Total
					Q %
Processos julgados	8	16	10	1	35 23%
Processos com denúncia do autor	8	12	19	20	59 39%
Processos em fase de investigação	3	9	6	16	34 23%
Processos extintos (por morte do autor)	4	1	11	6	22 15%
Total	23	38	46	43	150 100%

Fonte: Mapa dos Feminicídios no Maranhão, 2019.

A atuação dos movimentos de mulheres e feministas tem o mérito de retirar a violência perpetrada contra as mulheres da esfera das relações “interpessoais”, de âmbito privado, dando-lhe visibilidade enquanto um fenômeno social e político. Assim, a internacionalização dos direitos das mulheres através de Convenções, Declarações, Tratados instituídos pela Organização das Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos, cinco Conferências Mundiais da Mulher são importantes instrumentos para a adoção pelo Brasil de políticas e legislação visando assegurar direitos, com destaque à coibição da violência. Ressalto ainda a institucionalização das Delegacias, Conselhos, Casas Abrigo, Organismos Executivos de Políticas para as Mulheres, Centros de Referência para atendimento às mulheres em situação de

³ CABRAL, Wagner. Mapa dos Feminicídios no Maranhão. São Luís: Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, 2019. <file:///C:/Users/notebook/AppData/Local/Temp/Mapa-dos-Feminic%C3%ADos-no-Maranh%C3%A3o-mar%C3%A7o-2019-1.pdf>



violência, além de outras iniciativas após a sanção da Lei Maria da Penha: juizados ou varas, promotorias e defensorias da mulher.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011), resultado da I Conferência Nacional (2003) e do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004), reconheceu a amplitude do conceito e menciona diversos tipos de violência: a violência doméstica (psicológica, sexual, física, moral e patrimonial), a violência sexual, o abuso e a exploração sexual de mulheres adolescentes/jovens, o assédio sexual no trabalho, o assédio moral, o tráfico de mulheres e a violência institucional. Propôs o enfrentamento à violência contra as mulheres em quatro dimensões: prevenção, enfrentamento e combate, assistência, acesso e garantia dos direitos humanos das mulheres.

A partir das recomendações da II Conferência de Políticas para as Mulheres (2007) e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007) foram incorporadas ações para a garantia de direitos humanos das mulheres em situação de prisão.

EIXO III Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça

Ações 2 – Acesso das mulheres à Justiça

c) Promoção e garantia dos direitos das mulheres em situação de prisão. d) Ampliação do acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de prisão (divulgação dos serviços, direitos e legislação para conhecimento e empoderamento das mulheres). e) Contribuir para a humanização dos equipamentos prisionais e a garantia dos espaços físicos adequados para as mulheres em situação de prisão. f) Capacitação das mulheres em situação de prisão para a inserção no mundo do trabalho. g) Garantia do exercício da sexualidade e dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres em situação de prisão. h) Implantação do serviço de saúde integral a mulher encarcerada. i) Implantação de sistema educacional prisional, garantindo acesso à educação em todos os níveis durante a permanência nas instituições prisionais. j) Incidir junto às instâncias responsáveis para promover a investigação dos casos de omissão institucional frente aos casos de violência contra as mulheres. k) Garantia de proteção à maternidade e de atendimento adequado aos filhos/as das mulheres em situação de prisão dentro e fora da instituição. l) Garantia de cultura e lazer dentro do sistema prisional. m) Promoção dos Mutirões de Revisão Penal.

Importa referir que os crimes de autoria das mulheres, de menor de incidência do que os de autoria masculina, foram negligenciados nos estudos da criminologia convencional e quando mencionados os argumentos suscitados para explicá-los reproduziam/em os modelos patriarcais, racistas e classistas hegemônicos.

Desde os anos 1970, estudos e pesquisas feministas buscam desconstruir as explicações convencionais sobre a criminalidade feminina, questionando os pressupostos andocêntricos da criminologia tradicional. Menciono quatro. O primeiro aspecto a considerar diz respeito ao argumento sobre o aumento dessa criminalidade relacionando-o com a luta das mulheres por maior participação e igualdade econômica, social e política, inclusive na área do crime. Outra crítica feminista refere-se à perspectiva que defende a existência de uma “criminalidade tipicamente feminina”, resultante de uma visão estereotipada e individual das mulheres. Visão que pode ser reforçada no tratamento dado pelas diversas instâncias do sistema de justiça criminal aos casos e às mulheres ofensoras. Há discordância ainda quanto às abordagens explicativas baseadas nas características biológicas e psicológicas e aquelas que patologizam o “desvio”, pois retiram a possibilidade de escolha racional, de decisão da mulher sobre o ato criminoso.



O discurso da heterodeterminação do comportamento criminal feminino, utilizado em casos de crimes sexuais, tráfico e consumos de drogas e prostituição, é similar: atribui a realização do ato criminoso à coação de alguém que tem poder sobre a mulher e/ou exerce violência sobre ela, geralmente, homem. (MATOS E MACHADO, 2012⁴)

Há um esforço de reconstrução das abordagens sobre a mulher e o crime. Tal reconstrução ocorre a partir de diferentes perspectivas feministas criminológicas, tanto do ponto de vista teórico-metodológico, quanto político. Compartilho da perspectiva que entende os fenômenos da violência e da criminalidade sob a perspectiva de gênero, incluindo também as variáveis de classe e raça/etnia. Como já enfatizado, são diferentes eixos estruturais de dominação, exploração, subordinação, que atuam em inter-relação e potencializam-se mutuamente. Há uma multicausalidade para a criminalidade feminina e, portanto, as motivações das mulheres para a autoria de crimes resultam de multifatores.

No “mundo do crime” são reproduzidas as desigualdades de gênero e de divisão sexual do trabalho existentes na sociedade. Amorim e Cotrim⁵ (2015) explicitam esta constatação ao reportarem-se ao crime de tráfico de drogas, maior causa do encarceramento feminino:

A existência de uma ordem societária completamente desigual, em que a mulher foi e ainda é inferiorizada, dificulta a compreensão da dinâmica da criminalidade em sua complexidade. Dessa forma, não é a condição biológica de ser mulher que produz diferenciações essenciais em relação ao crime, porém, antes, são as condições sociais a que estão submetidas às mulheres que geram essas diferenciações (PERRUCI, 1983, p. 16). Foi possível observar que o tráfico de drogas tem sido o crime mais cometido por mulheres. Apesar de existirem as que ocupam posições altas no tráfico, grande parte compõe a parte mais precarizada desta hierarquia. Percebemos que o tráfico de drogas, estando configurado como um trabalho, reproduz as desigualdades de gênero e de divisão sexual do trabalho presente na sociedade patriarcal. A repressão a esta atividade de modo arbitrário e intransigente tem ocasionado o inchaço das unidades prisionais, tanto femininas, quanto masculinas.

Diante do exposto, cabe atentar para o atual contexto econômico, político e social e as repercussões que dele advêm e que acirram os processos de dominação/exploração acima mencionados. Assistem-se medidas de fortalecimento do neoliberalismo, através das políticas monetária, fiscal e cambial que inviabilizam políticas e programas sociais, promovem privatizações, desregulamentação do emprego e abertura comercial. Ao mesmo tempo em que os ideais de liberdade e igualdade são menosprezados pelos discursos e práticas fundamentalistas e conservadoras, pela desvalorização dos espaços coletivos de organização e luta, pela cultura da violência e criminalização da “insegurança” social.

É pauta urgente e necessária para os movimentos de mulheres e feministas, movimento negro, demais movimentos sociais, movimento sindical, partidos políticos, academia, enfim, para a sociedade, a luta contra a violência de gênero.

Maria do Socorro Sousa de Araújo:

⁴ MATOS, Raquel e MACHADO, Carla. **Criminalidade feminina e construção do gênero: Emergência e consolidação das perspectivas feministas na Criminologia.** Aná. Psicológica [online]. 2012, vol.30, n.1-2, pp. 33-47. ISSN 0870-8231

⁵ AMORIM, Brunna Rayane Carvalho de e COTRIM, Geiziane Silva. A CRIMINOLOGIA E O DEBATE FEMINISTA: mulheres como autoras de crimes. <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo6/a-criminologia-e-o-debate-feminista-mulheres-como-autoras-de-crimes.pdf>.



Os dados relativos ao perfil da população brasileira feminina encarcerada revelam que essas mulheres são em sua maioria, negras com baixo grau de instrução e jovens. Ao analisar a trajetória em diáspora das mulheres negras no Maranhão e no Brasil, quais suas considerações a respeito das questões relativas às violências vivenciadas/sofridas e praticadas por mulheres negras na atualidade dessa questão?

Lourdes de Maria Leitão Nunes Rocha:

A resposta à primeira pergunta já expôs elementos que fundamentarão minhas considerações sobre esta questão. Inicio expondo dados da realidade maranhense que ratificam a importância desta discussão.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres⁶, no Sistema Prisional do Maranhão, em junho de 2016, havia 319 mulheres privadas de liberdade: 90% negras, 72% na faixa etária de 18 a 34 anos, 49% com ensino fundamental incompleto e 43% “presas sem condenação” (não foram julgadas e não receberam decisão condenatória).

Dados disponibilizados pela Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária (SAAHP), vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) do Maranhão, informam que atualmente são 390 mulheres privadas de liberdade, totalizando 55% negras e 35% pardas (90%)⁷, 58% entre 18 a 35 anos, com baixa escolaridade, 45% em regime provisório, aguardando sentença. Os crimes de maior incidência são: tráfico de drogas (**54%**), roubo (12%), homicídio (9%) e furto (5%).

Conclui-se que estão presas, muitas sem condenação, mulheres negras, pobres e jovens, autoras de crimes de tráfico de drogas e contra a propriedade. Esta caracterização remete à relação patriarcado, racismo e capitalismo enquanto eixos fundantes dos processos de criminalização e punição das mulheres.

Diante dessa realidade, é pertinente mencionar a abordagem interseccional, construída pelas feministas negras. Interseccionalidade - termo utilizado por Crenshaw em 1989⁸ - é considerada teoria, metodologia e ferramenta de luta política para enfrentar todo tipo de opressão. Há que ressalvar a existência de polêmicas quanto à perspectiva interseccional, assim como, entre aquelas/es que a utilizam. Mesmo com divergências e diferenças, a contribuição desta perspectiva é substancial para a crítica da matriz colonial moderna “cujas relações de poder são imbricadas em múltiplas estruturas dinâmicas” e suas implicações no Direito, no campo jurídico, no sistema prisional (AKOTIRENE, 2019)⁹.

⁶ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres**, 2ª edição / Organização Thandara Santos; Colaboração Marlene Inês da Rosa et al. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

⁷ As variáveis utilizadas pelo Infopen Mulheres e no levantamento da SEAP são diferenciadas. No primeiro: raça, cor ou etnia: branca, negra; no segundo: negras, pardas, brancas. O Estatuto da Igualdade Racial define população negra como “o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga”. Desse modo, agrupei os percentuais de negras 55% e pardas 35% apresentados pela SEAP, designando-os negras 90%.

⁸ “A conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcado, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento”. (CRENSHAW, Kimberlé. DOCUMENTO PARA O ENCONTRO DE ESPECIALISTAS EM ASPECTOS DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL RELATIVOS AO GÊNERO. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171, jan. 2002. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2002000100011/8774>>).

⁹ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Feminismos Plurais/ coordenação de Djamila Ribeiro) ISBN 978-85-98349-69-5



Somam-se a esses aspectos, portanto, a estrutura, cultura institucional e características históricas do sistema jurídico e do sistema prisional brasileiro e, por conseguinte, maranhense. As normas e as leis, as ações e omissões do Estado são produzidas e efetivadas no contexto de uma sociedade capitalista, patriarcal e racista, sob a lógica da dominação, exploração e humilhação.

Reitero a gravidade dessa realidade no atual cenário de fortalecimento do Estado Penal e de redução e precarização das políticas sociais, do aumento da concentração de renda e das desigualdades no país. O escândalo de torturas e truculências praticadas por agentes federais em presídios masculino e feminino no Pará, denunciadas no inicio do mês de outubro de 2019, é estarrecedor.

É pauta urgente e necessária para os movimentos de mulheres e feministas, movimento negro, demais movimentos sociais, movimento sindical, partidos políticos, academia, enfim, para a sociedade, a luta contra todas as formas de violência.